



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0132/2017

----- PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 -----

Processo Administrativo: n.º 8.846/2017

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.		
CNPJ	00.331.788/0012-71		
Endereço	Via Vicinal Antônio Sarti, 540	Bairro:	Distrito Industrial
Cidade	Sertãozinho - SP	CEP:	14.165-428
Telefone	(16) 3946-8310	E-mail:	vanessa.constancio@airliquide.com
Representante L	Ricardo Fernandes da Mata	RG. 26.690.827-5	CPF. 182.865.918-52

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
01	Unid.	60	Locação mensal de CPAP com Umidificador aquecido acoplável ou não, de acordo com a prescrição médica – CPAP com faixa de pressão de 4 cm H2O a 20 cm H2O; Ajuste clínico na display; Rampa de 0 a 45 minutos; 110/240 Wts automático, incluindo os seguintes acessórios por equipamento, que serão fornecidos durante o período de vigência do contrato: 01 (uma) máscara nasal em gel ou silicone ou máscara oronasal em gel ou silicone com traqueia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente) e 04 (quatro) filtros descartáveis. Obs: Os acessórios deverão ser substituídos a cada 6 meses. E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados e dar orientação ao paciente. Estimativa mensal de 5	Resmed	R\$ 90,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02	Unid.	180	<p>Locação mensal de CPAP C-Flex com Umidificador aquecido acoplável ou não, de acordo com a prescrição médica – CPAP C-Flex com faixa de pressão de 4 cm H₂O a 20 cm H₂O; Ajuste clínico no display; C-Flex alívio da pressão na hora da exalação; Rampa de 0 a 45 minutos; 110/240 Watts automático; Ajuste automático de altitude; Compatibilidade com cartão smartcard, incluindo os seguintes acessórios e serviços por equipamento, que serão fornecidos durante o período de vigência do contrato: 01 (uma) máscara nasal em gel ou silicone ou máscara oronasal em gel ou silicone com traqueia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). Também deverão ser fornecidos 12 (doze) filtros descartáveis para cada locação. Obs: Os acessórios deverão ser substituídos a cada 6 meses. E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados e dar orientações ao paciente. Estimativa mensal de 15.</p>	Resmed	R\$ 100,00
03	Unid.	60	<p>Locação mensal de CPAP Auto com Gravação e com Umidificador aquecido acoplável ou não, de acordo com a prescrição médica – CPAP com Faixa de pressão de 4 cm H₂O a 20 cm H₂O; Ajuste clínico no display; C-flex alívio da pressão na hora da exalação; H₂O; Ajuste clínico no display; C-flex alívio da pressão na hora da exalação; Rampa de 0 a 45 minutos; 110/240 Watts automático; Ajuste automático de altitude; cartão smartcard (ou similar) – armazenagem de 06 meses de informação; Programação de pressão mínima e pressão máxima; equipamento que busca constantemente o melhor sinal do fluxo do paciente e responde as necessidades do paciente antecipando os eventos obstrutivos, incluindo os seguintes acessórios e serviços por equipamento, que serão fornecidos durante o período de vigência do contrato: 01 (uma) máscara nasal em gel ou silicone ou máscara oronasal em gel ou silicone com traqueia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). Também deverão ser fornecidos 12 (doze) filtros descartáveis para cada locação. Obs: Os acessórios deverão ser substituídos a cada 6 meses. E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos</p>	Resmed	R\$ 150,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			aparelhos nos locais determinados e dar orientações ao paciente. Estimativa mensal de 5.		
04	Unid.	60	Locação mensal de BIPAP Auto com Gravação com Umidificador aquecido acoplável ou não, de acordo com a prescrição médica – BIPAP com Faixa de pressão de 4 cm H ₂ O a 25 cm H ₂ O; Ajuste clínico pelo display; Rampa ajustável de 0 a 45 minutos; Rise time na configuração Bi-level sem Bi-flex; 110/240 Wts automático, incluindo os seguintes acessórios e serviços por equipamento, que serão fornecidos durante o período de vigência do contrato: 01 (uma) máscara nasal em gel ou silicone ou máscara oronasal em gel ou silicone com traqueia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). Também deverão ser fornecidos 12 (doze) filtros descartáveis para cada locação. Obs: Os acessórios deverão ser substituídos a cada 6 meses. E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados e dar orientações ao paciente. Estimativa mensal de 5.	Resmed	R\$ 250,00
05	Unid.	60	Locação mensal de BIPAP com Umidificador aquecido acoplável ou não, de acordo com a prescrição médica, e com Nobreak – BIPAP com modos de pressão: pressão positiva contínua (CPAP) Spontaneous (s); Timed (T); Spontaneous/Timed (S/T) Pressure Control (PC); IPAP: 4 cm H ₂ O a 30 m H ₂ O; EPAP: 4 m H ₂ O a 25 cm H ₂ O; CPAP: 4 cm H ₂ O a 20 cm H ₂ O; Rampa de 0 a 45 minutos, incluindo os seguintes acessórios e serviços por equipamento, que serão fornecidos durante o período de vigência do contrato: 01 (uma) máscara nasal em gel ou silicone ou máscara oronasal em gel ou silicone com traqueia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). Também deverão ser fornecidos 12 (doze) filtros descartáveis para cada locação. Obs: Os acessórios deverão ser substituídos a cada 6 meses, e no caso de acessórios invasivos, o paciente deverá receber dois kits a cada 6 meses. E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados e dar orientações ao paciente. Estimativa mensal de 5.	Resmed	R\$ 900,00



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

06	Unid.	360	Locação mensal de Concentrador de Oxigênio (5 Lts por Min) – Equipamento que funciona através de alimentação elétrica 110/240 V; Concentração variável de 87 a 96% de pureza de oxigênio; Peso de até 28 kg consumo de energia entre 320 a 420 Watts; Fluxo de 0,5 a 5 litros por minuto; Incluso Cilindro Back-up para falta de energia de 4 a 8 m ³ com regulador e fluxometro. Incluindo umidificador de oxigênio, com cateter nasal ou máscara de traqueostomia e outros acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Obs: Os acessórios deverão ser substituídos a cada 6 meses, e no caso de acessórios invasivos, o paciente deverá receber dois kits a cada 6 meses. Realizar a troca do aparelho em casos de defeito ou ação do tempo. E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados e dar orientações ao paciente. Estimativa mensal de 30.	Philips	R\$ 120,00
07	Unid.	360	Locação mensal de Concentrador de Oxigênio (8 litros por minuto) – equipamento que funciona através de alimentação elétrica 110/240 V, concentração variável de 87 a 96% de pureza de oxigênio; Incluso Cilindro Back-up para falta de energia de 4 a 8m ³ com regulador e fluxômetro, Incluindo umidificador de oxigênio, com cateter nasal ou máscara de traqueostomia e outros acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Obs.: Os acessórios deverão ser substituídos a cada 6 meses, e no caso de acessórios invasivos, o paciente deverá receber dois kits a cada 6 meses. Realizar a troca do aparelho em casos de defeito ou ação do tempo. Estimativa mensal de 30.	Air Sep	R\$ 400,00

O preço registrado é fixo e irrevogável e contemplam materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual locação de aparelhos respiratórios para utilização em pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Detentora da Ata deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;
- 2.2. O material deverá ser entregue no local designado pela secretaria solicitante, sempre dentro da municipalidade;
- 3.3. A Secretaria designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.
- 2.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades da secretaria solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência da Ata. A entrega, instalação bem como toda manutenção necessária, deverá ser realizada diretamente na residência do paciente, por profissional habilitado da própria empresa, conforme cadastro fornecido por esta secretaria.
- 2.5. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelo telefone acima.
- 2.6. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa detentora da Ata.
- 2.7. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.
- 2.8. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
 - b) A Detentora da Ata deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008. O arquivo gerado pelo sistema deverá ser enviado ao endereço eletrônico do Município, no seguinte endereço eletrônico: nfe2@portoferreira.sp.gov.br com cópia para o endereço eletrônico compras_saude@portoferreira.sp.gov.br
 - c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
- h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
- i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - i. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - ii. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- n) - Quando a prestação do objeto envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
- i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão solicitante.
- ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
- ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- o) Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
- p) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- q) Responder por rodas as despesas tais como montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação, impostos, etc.
- r) Disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos.
- s) O objeto desta licitação, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma de execução que comprometam sua integridade.
- t) Responder integralmente pela entrega dos equipamentos na data e hora combinada e retirada após término da utilização.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- IV** indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
- V** comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s):

<i>Secretaria de Saúde</i>	08.01.00	372	3.3.90.39.12	10.301.1010.2288	310.0000	01
	08.01.00	380	3.3.90.39.12	10.302.1011.2306	310.0000	01

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 11 de setembro de 2017.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Rg. 45.962.674-7
Prefeito
Contratante

Ricardo Fernandes da Mata
Rg. 26.690.827-5
Gerente Comercial Medicinal
Detentor da ATA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio
RG.: 14.700.396-9 SSP/SP

Carla Renata Hissnauer de Souza
RG.: 29.855.883-X SSP/SP



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE GESTÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ. 45.339.363/0001-94

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. – CNPJ. 00.331.788/0012-71

CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132/2017 - PROCESSO Nº 8.846/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de aparelhos respiratórios para utilização em pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.

Na qualidade de Contratante/Município e Contratado/Detentora da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Ferreira, 11 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

Rômulo Luís de Lima Ripa – Prefeito

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romuloripa@yahoo.com.br

CONTRATADA:

Ricardo Fernandes da Mata – Gerente Comercial Medicinal

E-mail institucional: vanessa.constancio@airliquide.com

E-mail pessoal: ricardo.mata@airliquide.com
